

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratada: Semprevida Medicina Intensiva Ltda

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Do Objeto:

prestação de serviços médicos de obstetrícia, conforme termo de referência (Anexo I)
e proposta de preço (Anexo II)

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 673.990,00 mensal, conforme proposta de preço (Anexo I)

Vigência:

09/11/2024 e 09/11/2025

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade n.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e **Semprevida Medicina Intensiva Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Av. E, nº 1470, QD. B-29-A, LT. 01, SL. 613, Cond. JK, JD. Goiás, Goiânia/GO CEP.: 74.810-030, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Contrato nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) **A Contratada** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados participantes no processo seletivo nº 008/2024;
- III. **A Contratada**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. **A Contratada** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços médicos de obstetrícia, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II)**, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 meses**, entre **09/11/2024 e 09/11/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 673.990,00 mensal, conforme proposta de preço (Anexo I).

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. A **Contratada** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, no mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil d à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo a **Contratada** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. A **Contratada** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- VI.** A **Contratada** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como Anexo I, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III.** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV.** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V.** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços **Contratadas**;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal,

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e a **Contratada** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** A **Contratada** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços **Contratadas**, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- XIV.** A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratadas pela **Contratada**.
- XV.** A **Contratada** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO Contratante

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar a **Contratada**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **Contratada** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

-
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **Contratada**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que a **Contratada** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará a **Contratada** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

A **Contratada** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **Contratada**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **Contratada** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **Contratada** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades da **Contratada**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido a **Contratada** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. A **Contratada** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços **Contratadas**, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

-
- II.** a **Contratada** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV.** Caso a **Contratada** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I.** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo a **Contratada** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II.** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

da **Contratada** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica a **Contratada** de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse da **Contratada** em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO**

Caberá a **Contratada** cumprir as seguintes normas:

- I. **A Contratada**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. **A Contratada** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

- III. A **Contratada** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **Contratada**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **Contratada** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **Contratada**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **Contratada** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **Contratada** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- IV.** O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V.** O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **Contratada** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **Contratada** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

-
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A CONTRATADA se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Contratante** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da **Contratante**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que a **Contratada** continuar a receber Informações Confidenciais da **Contratante**, o que não liberará a **Contratada** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º A **CONTRATADA** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º A **CONTRATADA** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela **Contratante**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Contratante**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da **Contratada**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Contratante** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Contratante** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- §11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I.** Pela **Contratada**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II.** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III.** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV.** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V.** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI.** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado à **Contratada** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I.** O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 09 de novembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: **110.735-**
Certificado emitido por AG-ONL-RFB v3
Data: 14/01/2025 13:20:09 -03:00



Instituto de Gestão e Humanização

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Frederico Dutra de Oliveira
CPF: ***.182.581-**
Data: 14/01/2025 11:39:07 -03:00

 Wesign

Semprevida Medicina Intensiva Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****Anexo I – Termo de Referência**

Ofício nº 225/2024 DG-HEMU

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
OBSTETRÍCIA****1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de hospitalistas e plantonistas obstétricos no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, gerido pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

O profissional atuará no atendimento a Urgência e Emergência Obstétrica, sendo responsável por atender pacientes que procuram a unidade por demanda espontânea, independente de sua classificação de risco, assim como pacientes encaminhadas via Regulação Estadual. Deverá ser ofertado toda assistência necessária de acordo com o quadro clínico da mesma, desde a primeira consulta, acompanhamento, no período pré-parto, parto e puerpério se este for o caso e o primeiro suporte nos casos ginecológico até a sua alta ou seu encaminhado para unidade de referência.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de obstetrícia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo de hospitalistas e plantonistas com carga horária conforme os dias e horários da semana descritos e condição abaixo. Assim, deverá prestar o atendimento as pacientes de acordo com os postos de trabalho, quais sejam: Pronto Socorro da Mulher – PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna, se necessário.

Função	Quantidade	Horário do Serviço	Dias
Hospitalista	02	07:00 às 13:00	Segunda-feira à Sexta-feira
Plantonista	04	07:00 às 19:00	Segunda-feira à domingo
Plantonista	04	19:00 às 07:00	Segunda-feira à domingo
Plantonista	04	07:00 às 13:00	Sábado, domingo e feriados

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

****Observação: Cumpre informar que o quadro acima, apresenta uma estimativa dos plantões a ser realizados, considerando que a unidade possui em seu quadro de colaboradores servidores estatutários que integram a escala. De todo modo, os números elencados na tabela demonstram uma estimativa bem próxima aos quantitativos que serão operacionalizados.**

2.1. A prestação de serviço do médico obstetra abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os hospitalistas, pediatras/neonatólogistas, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Os plantonistas que cumprem carga horário de 06 horas, devem atuar na evolução dos pacientes lotados em posto 01, posto 02 e no Pronto Socorro da Mulher.
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro da Mulher – PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna se necessário.
- d. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada.
- e. Alinhar os cuidados da paciente com os hospitalistas, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- g. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- h. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- i. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- j. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- l. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- p. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- q. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- t. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- u. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- v. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- w. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- x. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetria;
- y. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- z. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- aa. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****3. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetria.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTL, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - **Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.**
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - **Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - **Brigada de incêndio**

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. **Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. **Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.**
- 5.2.2. **Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.**
- 5.2.3. **Efetuar os pagamentos regularmente dos serviços prestados de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.**
- 5.2.4. **Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a prestação de serviços médica obstétrica necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;
- b. Todos os médicos da empresa obrigatoriamente deverão preencher corretamente a escala de Robson para 100% dos pacientes atendidos, Check-List do Nascimento Seguro, POPs da assistência. Além de preencher toda a folha de mudança de paciente quando necessário;
- c. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Relatório de Transferência quando o houver pacientes fora do perfil assistencial da unidade;
- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais prestadores de serviço possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

- g. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviço compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP),

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- w. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.**
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:**
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;**
 - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;**
 - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;**
 - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;**
 - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou**

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços de obstetria, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.**

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- 6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.**

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:**

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

- 7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**
- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Empresa devidamente registrada no CREMEGO;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****8. VALOR DE REFERÊNCIA****8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:**

Função	Quantidade	Horário de Trabalho	Dias	Valores
Hospitalista	02	07:00 às 13:00	Segunda-feira à Sexta-feira	R\$ 22.000,00
Plantonista	04	07:00 às 19:00	Segunda-feira à domingo	R\$ 2.462,50
Plantonista	04	19:00 às 07:00	Segunda-feira à domingo	R\$ 2.462,50
Plantonista	04	07:00 às 13:00	Sábado, domingo e feriados	R\$ 1.231,25

**** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços;**

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****Anexo II – Proposta de preço****AO****INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH****ASSUNTO: PROPOSTA – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU –
OBSTETRÍCIA**

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Avenida E nº 1470 Quadra B 29-A Lote 01 Sala 613 - Condomínio JK - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás, CEP:74810-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10, neste ato, representada pelo sócio administrador FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, e-mail: semprevidamedicina@gmail.com, telefone 62-98245-5779, Dados Bancários junto ao Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4, vem através desta oferecer proposta de valores para a prestação de serviços.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Obstetrícia a serem realizados no Hospital Estadual da Mulher – Hemu.

2 – PROPOSTA DE VALORES

Função	UTI			Estimado Mensal
	Qtd	Qtd Plantões	R\$ Unitário	
Hospitalista – Diurno - Segunda à Sexta 07:00h às 13:00h	2	22	R\$ 21.995,00	R\$ 43.990,00
Plantonista – Diurno - Segunda à Domingo 07:00h às 19:00h	4	120	R\$ 2.461,00	R\$ 295.320,00
Plantonista – Noturno – Segunda à Domingo 19:00h às 07:00h	4	120	R\$ 2.461,00	R\$ 295.320,00
Plantonista – Diurno – Sabado, Domingo e Feriados 07:00h às 13:00h	4	32	R\$ 1.230,00	R\$ 39.360,00
TOTAL				R\$ 673.990,00

O valor total mensal da proposta é de R\$ 673.990,00 (seiscentos e setenta e tres novecentos e noventa reais)


Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030


semprevidamedicina@gmail.com


(62) 3434-5355

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**



3- DOS ITENS TÉCNICOS

A prestação de serviços do médico obstetra abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os hospitalistas, pediatras/neonatologistas, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Os plantonistas que cumprem carga horário de 06 horas, devem atuar na evolução dos pacientes lotados em posto 01, posto 02 e no Pronto Socorro da Mulher.
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro da Mulher –PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna se necessário.
- d. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada.
- e. Alinhar os cuidados da paciente com os hospitalistas, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- g. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- h. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- i. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- j. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;


Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030


semprevidamedicina@gmail.com


(62) 3434-5355

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****SEMPREVIDA**

- l. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- p. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- q. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- t. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- u. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- v. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- w. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- x. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- y. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- z. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;


Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030


semprevidamedicina@gmail.com


(62) 3434-5355

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

**SEMPREVIDA**

aa. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;

b. Todos os médicos da empresa obrigatoriamente deverão preencher corretamente a escala de Robson para 100% dos pacientes atendidos, Check-List do Nascimento Seguro, POPs da assistência. Além de preencher toda a folha de mudança de paciente quando necessário;

c. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar -AIH e Relatório de Transferência quando o houver pacientes fora do perfil assistencial da unidade;

d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais prestadores de serviço possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente –PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

g. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviço compareçam à unidade, portanto crachá de identificação;

h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás –CREMEGO.

i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 –SES/GO;

j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás – Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA**

**SEMPREVIDA**

- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355

**CONTRATO Nº 9-16529-SERV-12-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA LTDA****SEMPREVIDA**

v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

w. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B -3 doses, DT -3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela -1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 -1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

4 – DA VALIDADE

A validade da presente Proposta é de **90 (dias)** corridos.

5 -DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

6- Por fim a SEMPREVIDA declara que está ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Goiânia, 15 de outubro de 2024.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NPYNU-47SBX-6BRTN-Y87LX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Frederico Dutra de Oliveira (CPF ***.182.581-**) em 14/01/2025 11:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.176.17.176	Lat: -16,629760 Long: -49,322394
	Precisão: 3460 (metros)
Autenticação	sem*****@gmail.com
Email verificado	
OgzLHMmpkko0B2ALmPAcEobXAS0spKZy/eCbPtCVBEY=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 14/01/2025 13:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 05/12/2024 15:22

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/NPYNU-47SBX-6BRTN-Y87LX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER JURDANDIR DO NASCIMENTO – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
 - i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 16 de outubro de 2024;

Horário: das 09:30h às 10:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU

11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 9 de outubro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
OBSTETRÍCIA****1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de hospitalistas e plantonistas obstétricos no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, gerido pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

O profissional atuará no atendimento a Urgência e Emergência Obstétrica, sendo responsável por atender pacientes que procuram a unidade por demanda espontânea, independente de sua classificação de risco, assim como pacientes encaminhadas via Regulação Estadual. Deverá ser ofertada toda assistência necessária de acordo com o quadro clínico da mesma, desde a primeira consulta, acompanhamento, no período pré-parto, parto e puerpério se este for o caso e o primeiro suporte nos casos ginecológico até a sua alta ou seu encaminhado para unidade de referência.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de obstetrícia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo de hospitalistas e plantonistas com carga horária conforme os dias e horários da semana descritos e condição abaixo. Assim, deverá prestar o atendimento as pacientes de acordo com os postos de trabalho, quais sejam: Pronto Socorro da Mulher – PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna, se necessário.

Função	Quantidade	Horário do Serviço	Dias
Hospitalista	02	07:00 às 13:00	Segunda-feira à Sexta-feira
Plantonista	04	07:00 às 19:00	Segunda-feira à domingo
Plantonista	04	19:00 às 07:00	Segunda-feira à domingo
Plantonista	04	07:00 às 13:00	Sábado, domingo e feriados

****Observação: Cumpre informar que o quadro acima, apresenta uma estimativa dos plantões a ser realizados, considerando que a unidade possui em seu quadro de colaboradores servidores estatutários que integram a escala. De todo modo, os números elencados na tabela demonstram uma estimativa bem próxima aos quantitativos que serão operacionalizados.**

2.1. A prestação de serviço do médico obstetra abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os hospitalistas, pediatras/neonatologistas, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Os plantonistas que cumprem carga horário de 06 horas, devem atuar na evolução dos pacientes lotados em posto 01, posto 02 e no Pronto Socorro da Mulher.
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro da Mulher – PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna se necessário.
- d. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada.
- e. Alinhar os cuidados da paciente com os hospitalistas, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- g. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;

- h. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- i. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- j. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- l. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- p. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

- q. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- t. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- u. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- v. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- w. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- x. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- y. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- z. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- aa. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetria.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- c. **Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- d. **Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- e. **NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR**
- f. **NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N. ° 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM**

- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - **Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.**
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - **Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - **Brigada de incêndio**

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. **Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. **Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.**
- 5.2.2. **Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.**
- 5.2.3. **Efetuar os pagamentos regularmente dos serviços prestados de forma que não impacte na prestação do serviço na unidade conforme condições estabelecidas.**
- 5.2.4. **Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a prestação de serviços médica obstétrica necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;
- b. Todos os médicos da empresa obrigatoriamente deverão preencher corretamente a escala de Robson para 100% dos pacientes atendidos, Check-List do Nascimento Seguro, POPs da assistência. Além de preencher toda a folha de mudança de paciente quando necessário;
- c. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Relatório de Transferência quando o houver pacientes fora do perfil assistencial da unidade;
- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais prestadores de serviço possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do

- Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviço compareçam à unidade portando crachá de identificação;
 - h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
 - i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
 - j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
 - k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
 - l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
 - m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
 - n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP),

comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- w. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;**
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;**
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;**
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;**
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou**

circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços de obstetrícia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.**

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- 6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.**

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:**

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

- 7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**
- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Empresa devidamente registrada no CREMEGO;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

8. VALOR DE REFERÊNCIA**8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:**

Função	Quantidade	Horário de Trabalho	Dias	Valores
Hospitalista	02	07:00 às 13:00	Segunda-feira à Sexta-feira	R\$ 22.000,00
Plantonista	04	07:00 às 19:00	Segunda-feira à domingo	R\$ 2.462,50
Plantonista	04	19:00 às 07:00	Segunda-feira à domingo	R\$ 2.462,50
Plantonista	04	07:00 às 13:00	Sábado, domingo e feriados	R\$ 1.231,25

**** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços;**

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000491724

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/10/2024

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 08/10/2024

HORA: 11:31:09

VALOR: 200,38

ALTURA (cm): 4.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 09/10/2024

HORA: 09:36:47

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA
SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 008/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Obstetrícia; 009/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Infectopediatria; 010/2024 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Preceptoría. o edital estará disponível no website Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2024-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH

**AO IGH - PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024 – HEMU - SEMPREVIDA
MEDICINA INTENSIVA**1 mensagem

Licitações Semprevida Medicina <licitacoes@semprevidamedicina.com.br>

16 de outubro de 2024 às
09:57

Para: processoseletivo@igh.org.br

Bom dia, prezados!

Seguem em anexo os documentos necessários para a participação no processo referente aos serviços médicos a serem executados no HEMU na especialidade de Obstetrícia.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

At.te

Semprevida Medicina Intensiva

4 anexos**2. Qualificação Técnica.pdf**

3630K

**3 FISCAL.pdf**

705K

**1. Habilitação Jurídica.pdf**

3012K

**PROPOSTA - IGH - HEMU - OBSTETRÍCIA.pdf**

389K

AO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

**ASSUNTO: PROPOSTA – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU –
OBSTETRÍCIA**

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Avenida E nº 1470 Quadra B 29-A Lote 01 Sala 613 - Condomínio JK - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás, CEP:74810-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10, neste ato, representada pelo sócio administrador FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, e-mail: semprevidamedicina@gmail.com, telefone 62-98245-5779, Dados Bancários junto ao Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4, vem através desta oferecer proposta de valores para a prestação de serviços.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Obstetrícia a serem realizados no Hospital Estadual da Mulher – Hemu.

2 – PROPOSTA DE VALORES

UTI				
Função	Qtd	Qtd Plantões	R\$ Unitário	Estimado Mensal
Hospitalista – Diurno - Segunda à Sexta 07:00h às 13:00h	2	22	R\$ 21.995,00	R\$ 43.990,00
Plantonista – Diurno - Segunda à Domingo 07:00h às 19:00h	4	120	R\$ 2.461,00	R\$ 295.320,00
Plantonista – Noturno – Segunda à Domingo 19:00h às 07:00h	4	120	R\$ 2.461,00	R\$ 295.320,00
Plantonista – Diurno – Sabado, Domingo e Feriados 07:00h às 13:00h	4	32	R\$ 1.230,00	R\$ 39.360,00
TOTAL				R\$ 673.990,00

O valor total mensal da proposta é de R\$ 673.990,00 (seiscentos e setenta e tres novecentos e noventa reais)

3- DOS ITENS TÉCNICOS

A prestação de serviços do médico obstetra abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os hospitalistas, pediatras/neonatologistas, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Os plantonistas que cumprem carga horário de 06 horas, devem atuar na evolução dos pacientes lotados em posto 01, posto 02 e no Pronto Socorro da Mulher.
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro da Mulher –PSM, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto, Internação Clínica e avaliação a gestantes na UTI Materna se necessário.
- d. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada.
- e. Alinhar os cuidados da paciente com os hospitalistas, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
- f. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- g. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- h. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- i. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- j. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- k. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;



- l. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- m. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- n. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- o. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- p. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- q. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- r. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- s. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- t. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- u. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- v. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- w. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- x. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- y. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- z. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;

aa. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;

b. Todos os médicos da empresa obrigatoriamente deverão preencher corretamente a escala de Robson para 100% dos pacientes atendidos, Check-List do Nascimento Seguro, POPs da assistência. Além de preencher toda a folha de mudança de paciente quando necessário;

c. Elaborar Autorização de Internação Hospitalar -AIH e Relatório de Transferência quando o houver pacientes fora do perfil assistencial da unidade;

d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais prestadores de serviço possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente –PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

g. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviço compareçam à unidade, portanto crachá de identificação;

h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás –CREMEGO.

i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 –SES/GO;

j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;



k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;

q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;



v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

w. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B -3 doses, DT -3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela -1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 -1ª e 2ª doses ou dose única e demais doses de reforços), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

4 – DA VALIDADE

A validade da presente Proposta é de **90 (dias)** corridos.

5 -DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos preçosapresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

6- Por fim a SEMPREVIDA declara que está ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Goiânia, 15 de outubro de 2024.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Dr. Frederico Dutra Oliveira - CRM 17.672
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2365803752

NOME
 FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3988459 DGPC GO

CPF
 000.182.581-07

DATA NASCIMENTO
 15/01/1984

FILIAÇÃO
 EDMAR ALVES DE OLIVEIRA

DELSUITA DUTRA DOS SANTOS O LIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 02190811598

VALIDADE
 15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 08/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91965466170
 GO149628935

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CARLOS EDUARDO CARVALHO
SABINO

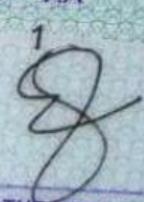
CRM /UF
019515/GO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SABINO

NAVA ESTHER CARVALHO
SABINO

DATA DE INSCRIÇÃO
10/03/2015

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR





CPF
950.628.901-87

TÍTULO DE ELEITOR
042022081082

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1981

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 18/05/2015

0163891

RG / ÓRGÃO EMISSOR
571913167/SSP-SP

SEÇÃO
0067

ZONA
140

NATURALIDADE
RIO VERDE-GO



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIALEmpresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA****CNPJ: 10.015.441/0001-10 / NIRE: 52202534190**

CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Luiz Carlos Sabino e Nava Esther Carvalho Sabino, natural de Rio Verde-GO, nascido em 18/06/1981, residente e domiciliado à Rua H, S/Nº, Qd. 04, Lt. 107, Parque Solar do Agreste B, Rio Verde-GO, CEP: 75.907-240, portador da Carteira de Identidade nº. 571.913.167 / SSP-SP e do CPF nº. **950.628.901-87**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **19515**; e

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Sn, Qd. P-6, Lt. 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74883-015, portador da Carteira de Identidade nº. 398.845-9 / SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**; e

IBM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 45.703.746/0001-08, com sede à **Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, QD. B-27, Lt. Area, Sala 1303-A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74.810-100**, registrada na JUCEG sob o nº **52205541421**, neste ato representada por **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Sn, Qd. P-6, Lt. 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74.884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**; e

IGOR CAPELETTI FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Marcelo da Silva Ferreira e Sione Maria Capeletti, natural de Goiânia-GO, nascido em 11/01/1986, residente e domiciliado à Av. E, S/Nº, Apto 2103, Qd. B-3, Lt.6/7/13/14, Cond. Royal Prince, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, portador da Carteira de Identidade nº. 460.977-2 / DGPC-GO e do CPF nº. **002.851.231-65**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **18287**; e

INSTITUTO PANAMERICANO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L-29 Lt. 1-E, Sala C-1903, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52204957845** por despacho do dia 07/08/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **38.009.366/0001-02**, representada por sua sócia administradora **ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Paulo Roberto Estevam Cunha e Silvana Maria Rosa Estevam Cunha, natural de Morrinhos - GO, nascida em 21/12/1988, residente e domiciliada à Rua Mamoré, S/Nº, Qd. P-06, Lt. 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74.883-015, portador da Carteira de Identidade nº. 5137503 2ª. VIA SSP-GO e do CPF nº. **031.452.381-24**, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o nº. **18754**;

REDE VIDA SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **52.360.270/0001-07**, NIRE: 52300047315, com sede à **Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 613/614, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia-GO**, neste ato representada por **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Sn, Qd. P-6, Lt. 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74.884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**.

RENAL VITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **45.431.163/0001-67**, NIRE: 52205514581, com sede à **Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L-29 Lt. 1-E, Sala C-1903-A, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030**, neste ato representada por **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Sn, Qd. P-6, Lt. 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74.884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, com sede à **Av. E, n.1470, Qd. B-29-A, Lt. 01, Sala 613, Cond. JK, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030**, (**A sede da matriz funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência**), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52202534190** por despacho do dia 26/06/2008, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0001-10**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seu Contrato Social, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 – DA CESSÃO DE QUOTAS

1 – 1 – 1 – A partir desta data a sócia pessoa jurídica **INSTITUTO PANAMERICANO DE SAÚDE LTDA**, já qualificada, retira-se definitivamente da sociedade e **cede 25.000** (vinte e cinco mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **para o sócio: FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, já qualificado, totalizando a importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Pela cessão ora formalizada, o cedente declara haver recebido do cessionário, a quantia acima descrita em espécie, pelo que dá plena, irretroatável e irrevogável quitação e declara também que já recebeu todos os seus direitos e haveres decorrentes das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora, razão pela qual assina o presente documento.

1 – 2 - DO CAPITAL SOCIAL

1 – 2 – 1 – O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, divididos em **500.000 (quinhentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	445.000	89,00%	R\$445.000,00
2	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	5000	1,00%	R\$5.000,00
3	IGOR CAPELETTI FERREIRA	5000	1,00%	R\$5.000,00
4	RENAL VITA LTDA	15000	3,00%	R\$15.000,00
5	IBM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA LTDA	15000	3,00%	R\$15.000,00
6	REDE VIDA SAÚDE S/A	15000	3,00%	R\$15.000,00
	TOTAIS	500.000	100,00%	R\$500.000,00

1 – 3 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

1 – 3 – 1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua cota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subseqüentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A Denominação social é **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA** com o nome de fantasia de **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA** e com sede na Av. E, n.1470, Qd. B-29-A, Lt. 01, Sala 613, Cond. JK, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030 (A sede da matriz funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA ATIVIDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2008** e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RAMO DE ATIVIDADE

O objetivo da empresa é de:

- **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, anesthesiológicos e centros cirúrgicos (CNAE: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);**

- **Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de procedimentos (CNAE: 8630-5/01);**
- **Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de exames complementares (CNAE: 8630-5/02).**
- **Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE: 8640-2/08);**
- **Outros serviços prestados por profissionais da área de saúde legalmente habilitados (CNAE: 8650-0/99);**
- **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente (CNAE 8630-5/03).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS

A empresa possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Localizada no seguinte endereço: à **Av. Dep. Wilmar Guimarães, n.116, Qd. M, Lt. 16/22, Setor Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000** (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: **Prestação de serviços médicos exercidas em unidades hospitalares, preparadas ou não, para atendimento a urgências, destacando os serviços de diagnósticos e de terapia intensiva;** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°. **52900708126** por despacho do dia 16/04/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o NIRE n°. **10.015.441/0002-00;**

Filial 02 - Localizada no seguinte endereço: à **Rua Prefeito Sizenando Jaime, Número 3B, Qd.20 Lt.15, Sala 5, Centro, CEP: 72980-000, Pirenópolis-GO** (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°. **52901023313** por despacho do dia 22/01/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o NIRE n°. **10.015.441/0003-82;**

Filial 03 - Localizada no seguinte endereço: **Av. Tiradentes, n.297, Sala 14, Edifício Blue Office, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12030-180** (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência); com início das atividades em **01 de maio de 2020** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n°. **35920122166** por despacho do dia 20/05/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o n°. **10.015.441/0005-44;**

Filial 04 - Localizada no seguinte endereço: **Rua Jaguarão, S/N, Qd.23 Lt.08 e 09, Sala 403, Cond. Cond Centro Clinico Integrado, Vila Brasília, CEP: 74905-420, Aparecida de Goiânia-GO (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência);** com início das atividades em **01 de maio de 2020** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. **52901028480** por despacho do dia 20/05/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0004-63;**

Filial 05 - Localizada no seguinte endereço: **Rua Julião Rodrigues, Nº 46, Qd. 34, Lt. 12, Sala 2, Setor Central, Posse – GO, CEP: 73900-000 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência),** com início das atividades em **26 de março de 2021** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01, 86.10-1-02, 86.30-5-01, 86.30-5-02, 86.30-5-03, 86.40-2-08 e 86.50-0-99);** e a mesma Denominação Social da Matriz; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. **52901045813** por despacho do dia 26/03/2021, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0006-25;**

Filial 06 - Localizada no seguinte endereço: **Rua Coronel Batista, nº 415, sala 801, Andar 8, Edifício London Office, Centro, Anápolis-GO, CEP: 75020-080 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência),** com início das atividades em **08 de março de 2022** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. **52901065296** por despacho do dia 09/03/2022, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0007-06;**

Filial 07 - Localizada no seguinte endereço: **Rua 46, Nº 323, Qd. 22, Lt. 31, Bairro Dona Fiica II, Goianésia – GO, CEP: 76.387-027 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência),** com início das atividades em **14 de março de 2022** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. **52901067124** por despacho do dia 04/04/2022, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0009-78;**

Filial 08 - Localizada no seguinte endereço: **Av. Ana Mundim de Freitas, S/Nº, Qd. 20, Lt. 01-A, Setor Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76.330-000 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência),** com início das atividades em **27 de maio de 2022** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. **52901070877** por despacho do dia 30/05/2022, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0011-92;**

Filial 09 - Localizada no seguinte endereço: Alameda Santos, Nº 415, CJ 101, Ed. Comercial Maria Santos, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01419-913 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), com início das atividades em **01 de Janeiro de 2023** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, anestesiológicos e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº **35920204901** por despacho do dia 01/02/2023, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0013-54;**

Filial 10 - Localizada no seguinte endereço: Quadra 02, nº 03, 1º andar, Anexo 57, Jardim da Barragem 1, CEP: 72920-004, Águas Lindas-GO (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), com início das atividades em **01 de Agosto de 2023** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01; 86.10-1-02; 86.30-5-01; 86.30-5-02; 86.30-5-03; 86.40-2-08; 86.50-0-99)** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº **52901101616** por despacho do dia 26/09/2023, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0014-35;**

Filial 11 - Localizada no seguinte endereço: Rua Mestre Olímpio 206, sala 10, Centro, CEP: 38140-000, Prata-MG (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), com início das atividades em **01 de Setembro de 2023** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01; 86.10-1-02; 86.30-5-01; 86.30-5-02; 86.30-5-03; 86.40-2-08; 86.50-0-99)** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº **31920123428** por despacho do dia 20/10/2023, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0015-16;**

Filial 12 - Localizada no seguinte endereço: Rua Saudade, nº 433, Setor Miranda, CEP: 38444-236, Araguari-MG (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), com início das atividades em **26 de Fevereiro de 2024** e tendo como objetivo: **Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, e centros cirúrgicos (CNAES: 86.10-1-01; 86.10-1-02; 86.30-5-01; 86.30-5-02; 86.30-5-03; 86.40-2-08; 86.50-0-99)** e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº **31920139049** por despacho do dia 05/04/2024, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0016-05;**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, divididos em **500.000 (quinhentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	445.000	89,00%	R\$445.000,00
2	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	5000	1,00%	R\$5.000,00
3	IGOR CAPELETTI FERREIRA	5000	1,00%	R\$5.000,00
4	RENAL VITA LTDA	15000	3,00%	R\$15.000,00
5	IBM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA LTDA	15000	3,00%	R\$15.000,00
6	REDE VIDA SAÚDE S/A	15000	3,00%	R\$15.000,00
	TOTAIS	500.000	100,00%	R\$500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua cota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando *isoladamente* todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

A título de Pró-labore apenas o sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, faz uma retirada mensal, fixada entre os sócios e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESPENDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

Parágrafo único - Os sócios participarão dos resultados, lucros ou prejuízos, independentemente da proporção de suas quotas na sociedade, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, podendo haver, portanto, antecipações e/ou distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social e proporcionalmente a sua produtividade mensal. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL

No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS:

Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, IN DREI 81/2020, e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando a sociedade entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) - Por decisão judicial;
- b) - Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

Parágrafo segundo: A deliberação acerca à exclusão obedecerá a gradação e sanção elencadas no Regulamento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS:

Assinam o presente documento os sócios que representam mais da metade do capital social, de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia - Goiás para dirimir quaisquer divergências oriundas da presente Consolidação de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01 (Uma) Via.

Goiânia - GO, 14 de junho de 2024

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

Art. 1.076, § II - pelos votos correspondentes, a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071

Assinado Digitalmente

CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO

Assinado Digitalmente

RENAL VITA LTDA

Administrador: FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

IGOR CAPELETTI FERREIRA

Assinado Digitalmente

IBM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA LTDA

Administrador: FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

REDE VIDA SAÚDE S/A

Administrador: FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

INSTITUTO PANAMERICANO DE SAÚDE LTDA

Administrador: ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00018258107	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
00285123165	IGOR CAPELETTI FERREIRA
03145238124	ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA
95062890187	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 14:05 SOB Nº 20242288030.
PROTOCOLO: 242288030 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410118187. CNPJ DA SEDE: 10015441000110.
NIRE: 52202534190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.015.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB-29-A LOTE 01 SALA 613 COND JK
---------------------------	-----------------------	---

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8249-0127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **14:42:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **10.015.441/0001-10**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

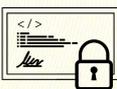
Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:09/10/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 688726075



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Av. Portugal, nº 1.148, Sala C-1903, Consultório 1, Setor Marista, Goiânia/GO, vem executando os SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, desde 31 de janeiro de 2022, até presente data, nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA, de acordo com o Contrato de Serviço N° 032/2022, com a OSS INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC.

POSTOS DE TRABALHO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO DE TRABALHO	SETOR
Plantão de Obstetrícia	01	24 horas / 7 dias na semana	Pronto Atendimento, Sala de Parto e Internação
Ginecologista	01	De segunda a sexta, sob demanda.	Ambulatório da Especialidade
Ginecologista	01	Duas manhãs na semana	Centro Cirúrgico de Eletivas

Atestamos ainda que a empresa tem demonstrado durante o período de execução contratual, adequada capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, cumprindo os prazos e condições estabelecidas em contrato; não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional ou financeira.

Jaraguá, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Augusto dos Santos Barbosa
Diretor Técnico – HEJA/IBGC

ALEXANDRE AUGUSTO
DOS SANTOS
BARBOSA:3853044913
4

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO DOS
SANTOS
BARBOSA:38530449134
Dados: 2022.08.02 16:50:37
-03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Edifício Broolfield Tower, sala 1303 A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-240, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 executou, na forma de Contratação, do dia 01 de dezembro de 2020 até os dias de hoje, os serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital Estadual da Mulher - HEMU, com fornecimento de Equipes de Profissionais, sendo:

1. Médico Plantonista Ginecologista e Obstetra.

Visando atender às necessidades dos pacientes regulados ou internados no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, unidade gerida pelo IGH, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO.

Atestamos que na relação avençada entre a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA** e o IGH- Instituto de Gestão e Humanização, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executa os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia, 27 de Julho de 2022.



Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Instituto de Gestão e Humanização - IGH



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 7681	CNPJ 10.015.441/0001-10	Inscrição 28/07/2022	Validade 28/07/2025
Razão Social SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA	Nome Fantasia SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA		
Endereço AV E N 1470 SALA 613 COND JK - JARDIM GOIÁS	Município / UF GOIÂNIA/GO	CEP 74810-030	
Diretor Técnico 19515 - CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **269641e3359040ba5f24b25e29c584132bddac76**

Emitida eletronicamente via internet em **02/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:

<http://www.cremego.org.br/>

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CARLOS EDUARDO CARVALHO
SABINO

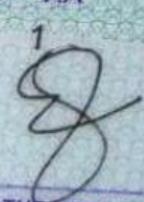
CRM /UF
019515/GO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SABINO

NAVA ESTHER CARVALHO
SABINO

DATA DE INSCRIÇÃO
10/03/2015

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR





CPF
950.628.901-87

TÍTULO DE ELEITOR
042022081082

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1981

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 18/05/2015

0163891

RG / ÓRGÃO EMISSOR
571913167/SSP-SP

SEÇÃO
0067

ZONA
140

NATURALIDADE
RIO VERDE-GO



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME

ISANA CAROLINA FRANÇA

CRM Nº

15992

DATA DE INSCRIÇÃO

22/12/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

17/12/1986

Isana Carolina França

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JAIRO FRANÇA

ARLEN DOREN SILVA FRANÇA

NATURALIDADE

GOIANIA-GO

RG

4358857/DGPC-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/08/1999

TÍTULO DE ELEITOR

00052631211040

SEÇÃO

0224

ZONA

0146

CPF

00350235112

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 24/01/2012

Jairo

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR



República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos
mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



O Vice-reitor da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC, Lauro Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 21 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico
 a
Isana Carolina França

brasileira, natural de Goiânia-GO, nascida a 17 de dezembro de 1986, filha de Jairo França e Arlen Doren Silva França, portadora do documento de identidade nº 4358857-DGPC-GO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguari-MG, 21 de dezembro de 2011.

João Orlan e Cota
 Diretor da Unidade Universitária

Isana Carolina França
 Diplomado(a)

Glauber Pinheiro
 Vice-reitor

Lauro Lopes Pinheiro
 Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos



CREMIEGO



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 30/03/2017, no livro nº 25, sob nº 11153, folha nº 44, a qualificação do(a) médico(a)

ISANA CAROLINA FRANÇA JUNQUEIRA, CRM nº 15992

na especialidade de:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Com validade em todo o território nacional.

Goiânia - Go, 31 de março de 2017.

LEONARDO MARIANO REIS

PRESIDENTE

FERNANDO PACÉLI NEVES DE SIQUEIRA

1º SECRETÁRIO



DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

A **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Avenida E nº 1470 Quadra B 29-A Lote 01 Sala 613 - Condomínio JK - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás, CEP: 74810-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.015.441/0001- 10, neste ato, representada pelo sócio administrador FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA, vem através dessa informar a dispensa do alvará sanitário.

Conforme estipulado pela Portaria 63, de 06 de março de 2023, emitida pela Prefeitura de Goiânia, a empresa, não se enquadra no rol de obrigatoriedade da licença, sendo realizada em sua sede apenas atividades administrativas e de escritório, uma vez que suas atividades de serviços médicos serão prestadas no estabelecimento do contratante.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672
Sócio Administrador



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 04707/2022

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 14/12/2024

Emissão: **05/08/2022 09:06:28**

Pedido: 42101

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 42101, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Nome Fantasia SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA
CPF/CNPJ 10015441000110 **Inscrição Municipal** 2530112
Endereço AV E N. 1470 QD- B29A LT- 01 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20315701000103
CNAE(s) 863050200 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares (Escritório)
863050100 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos (Escritório)
863050300 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas (Escritório)
861010200 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias (Escritório)
861010100 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias (Escritório)
865009900 - Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente (Escritório)
864020800 - Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 20

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 1 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 12686322;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Código de Verificação: WXgLz6K9



PROTOCOLO:
151827/24

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Fone

NÃO INFORMADO

Finalidade

LICENCIAMENTO FACILITADO

Número CBMGO

23391010264

CNAE

8610101

Endereço

AVENIDA E, QD.:N/A LT.:N/A, QUADRAB-29-A LOTE 01 SALA 613 COND JK, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, 74810-030

Ocupação/Uso

Serviço de saúde e institucional

Divisão

H-3

Descrição

atividades de atendimento hospitalar, exceto prontoso-corro e unidades para atendimento a urgências

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

300.0 MJ/m²

Área

20.0 m²

Altura

terreo

Risco

BAIXO

Quartel Responsável

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão

01/10/2024

Data de validade

01/10/2025

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO!

Verifique a autenticidade deste documento no site:

<https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf>

Código de controle do CERCON: ac9b8af901b1e

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 1 de outubro de 2024.



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	2530112
C.N.P.J. / C.P.F.	10.015.441/0001-10
Razão Social	SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	01/08/2008
Data Deferimento da Inscrição	19/08/2008
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



DECLARAÇÃO DE ISENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Av. E, n.1470, Qd. B-29-A, Lt. 01, Sala 613, Cond. JK, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, email: **semprevidamedicina@gmail.com**, DECLARA, que em seu objeto social não possui atividade comercial, sendo assim, está dispensada de ter Inscrição Estadual (Isenta).

Goiânia-GO, 15 de outubro de 2024.

Dr. Frederico Dutra Oliveira
CRM 17.672
Sócio Administrador



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
CNPJ: 10.015.441/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:46:20 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **16FA.F2C7.A61F.8D25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47597761

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	10.015.441/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.579.541 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2024** **HORA: 14:33:49:9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 426.880-9**

Prazo de Validade: até 05/01/2025

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 8 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.015.441/0001-10
Razão Social: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA - ME
Endereço: R 227 395 QD67 LT 12E SL 01 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502062276074007

Informação obtida em 08/10/2024 14:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Certidão n°: 68874999/2024

Expedição: 08/10/2024, às 14:36:12

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.015.441/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO SELETIVO 008/2024 - HEMU

Salvador, 22 de outubro de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 008/2024 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (09/10/2024), Diário Oficial do Estado de Goiás (09/10/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

PROCESSO SELETIVO 008/2024 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 008/2024 – HEMU, vem **HABILITAR** a proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Murphy

Comissão de Processo Seletivo IGH